CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 18/06/17

Roberta Régia

FUNCIONÁRIO

DATA 08/06/67

PROJETO DE LEI Nº 5767

ASSUNTO Concedendo utilidade pública a Sociedade dos Amigos de Rodolfo Teófilo

VEREADOR: José Crisóstomo de Pontes

LEI Nº 3392 DE 26/06/67

DIOM Nº 3708 DE 30/06/67

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei nº 3392 DE 26 DE JUNHO DE 1967.

Considera de utilidade pública a Sociedade dos Amigos de Rodolfo Teófilo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a Sociedade dos Amigos de Rodolfo Teófilo, entidade de caráter cultural, com séde e fôro jurídico em nossa Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 26 DE JUNHO DE 1967.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado em 2ª discussão
Em 2 / 6 / 67.

PROJETO DE LEI Nº 57 / 67

Dispensado de impressão e interstício
Em 2 / 6 / 67
PRESIDENTE:

Considera de utilidade pública a SOCIEDADE DOS AMIGOS DE RODOLFO TEOFILO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a SOCIEDADE DOS AMIGOS DE RODOLFO TEÒFILO, entidade de caráter cultural, / com séde e fôro jurídico em nossa Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 08 de Maio de 1967.

VEREADOR JOSÉ ARAUJO DE PONTES

Aprovado em 2ª discussão
Em 2 / 6 / 67
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Final
Em 2 / 6 / 67
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Dispensado da impressão e leitura
em 1º 6 67.
(PRESIDENTE)

PARECER Nº 24/67
AO PROJETO DE LEI Nº 57/67

O vereador José Araujo de Pontes apresentou à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei, que "considera de utilidade pública a Sociedade dos Amigos de Rodolfo Teófilo"

O projeto está instruido com o exemplar do Diário Oficial / do Estado, no qual publica, na íntegra, os Estatutos da sociedade, como exige a legislação para o caso.

Tem por objetivo a entidade, republicar as Obras Completas / de Rodolfo Teófilo, inclusive opúsculos inéditos; preservar o local histórico onde viveu Rodolfo Teófilo; divulgar, por meios publicitários de maior penetração, a Obra literária, científica e / humanitária daquele grande brasileiro.

É dos mais justos o objetivo da medida pleiteada pelo vereador José Araujo de Pontes, que merece o nosso integral apoio.

Em tais condições, manifestamo-nos pela aprovação do projeto.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 1º de junho de 1967.

José Eduardo — PRESIDENTE

Antonio Alves de Moraes — RELATOR

Ulisses Aguiar

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 57/67

Considera de utilidade pública a Sociedade dos Amigos de Rodolfo Teófilo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a Sociedade dos Amigos de Rodolfo Teófilo, entidade de caráter cultural, com / sede e fôro jurídico em nossa Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 5 de Junho de 1967.

Aprovada.
Em 5-6-67.

Rodrigues Saturnino Santiago PRESIDENTE

Idemar Arruda RELATOR

Gerson Bezerra Severino

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of. nº 948/67 Fortaleza, 6 de maio de 1967.

GABINETE DO PREFEITO
Nº 244
Em 7 de junho de 1967
Chefe de Serviço de Controle de Atos Oficiais

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência, o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que considera de utilidade pública a SOCIEDADE DOS AMIGOS DE RODOLFO TEOFILO.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência, nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar

Ofício nº 1171, de 26/6/1967.
Lei nº 3392.

Exmo. Sr.
Engº José Walter Barbosa Cavalcante
D.D. Prefeito Municipal de
F O R T A L Z A.